



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o deslocamento oficial do Vereador Charles Adriano Behling Parey ao município de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de dezembro de 2025, para participação em agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal.

A demanda está diretamente vinculada às atribuições legislativas, institucionais e representativas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, tendo como objetivo o acompanhamento de atividades, reuniões e articulações relacionadas ao aperfeiçoamento das funções públicas desempenhadas pelo Parlamento Municipal e ao atendimento das necessidades da comunidade de Corupá.

Considerando a especificidade do deslocamento, a necessidade de definição prévia das datas e horários dos voos, bem como a urgência em assegurar a emissão dos bilhetes com as condições adequadas — incluindo bagagem despachada, suporte ao passageiro e possibilidade de ajustes operacionais — verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação por valor mostra-se o instrumento legal mais célere e eficiente para garantir a efetividade do deslocamento institucional.

Destaca-se que foram realizadas pesquisas de preços em plataformas eletrônicas e consulta formal a agência de viagens, conforme registrado no processo administrativo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurando a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Portanto, constatado o atendimento aos requisitos legais e a vantajosidade da proposta, a contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor enquadra-se nos limites para dispensa de licitação e atende plenamente ao interesse público, garantindo a continuidade e legitimidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.



3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Cosmos Viagens** fundamenta-se na análise das condições apresentadas no processo de contratação, que demonstraram ser a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se os critérios de economicidade, eficiência, segurança na prestação do serviço e atendimento às especificações necessárias para o deslocamento oficial do Vereador Charles Adriano Behling Parey a Brasília/DF.

Foram realizadas pesquisas em plataformas eletrônicas especializadas na comercialização de passagens aéreas, bem como consulta formal junto à agência de viagens local, registrando-se os valores estimados para o trecho Navegantes/SC – Brasília/DF – Navegantes/SC, com embarque em 08/12/2025 e retorno em 11/12/2025, incluindo bagagem despachada e apoio operacional. As cotações coletadas evidenciam que o orçamento apresentado pela empresa **Cosmos Viagens** está dentro da média de mercado, inclusive em valor inferior ao preço médio obtido nas consultas eletrônicas, o que demonstra a competitividade e vantajosidade da proposta.

Além do critério econômico, a empresa também apresentou condições operacionais compatíveis com as necessidades do Poder Legislativo Municipal, oferecendo suporte técnico para eventuais alterações, acompanhamento da reserva e atendimento personalizado, fatores essenciais para assegurar o deslocamento oficial em conformidade com a agenda institucional previamente estabelecida.

Diante do exposto, e considerando o atendimento integral aos requisitos técnicos, a compatibilidade com o interesse público, a economicidade comprovada e o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 72 e art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a escolha da empresa **Cosmos Viagens** para a presente contratação, por meio de dispensa de licitação.

Corupá, 10 de novembro de 2025

ALAOR DUARTE
Presidente